

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL SESC-AR/DF

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90014/2025

Processo nº 58125/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MAPEAMENTO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO PREDIAL E COMUNICAÇÃO VISUAL.

ABERTURA DIA 19 DE MARÇO DE 2025 ÀS 10 HORAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90014/2025

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, por meio do Pregoeiro, designado pela Ordem de Serviço Sesc-AR/DF nº. 010/2024, torna pública a realização de licitação, na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, regida pela Resolução Sesc nº. 1.593 de 02 de maio de 2024, publicada no Portal da Transparência do Departamento Nacional, e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura do certame será na data, hora e local abaixo:

DATA: 19/03/2025

HORA: 10 horas.

LOCAL DA SESSÃO: Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CÓDIGO UASG: 926637

1.2. Apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução Sesc Nº. 1.593/2024.

1.3. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

2. DO EDITAL

- 2.1. O Edital e Anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados no site do Sesc-AR/DF (www.sescdf.com.br), no portal de compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) ou por e-mail (licitacao@sescdf.com.br).
- 2.2. Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília DF.
- 2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação



de serviços, sob demanda, de mapeamento, confecção e instalação de sinalização predial e comunicação visual, destinados à identificação de fachadas, ambientes externos e ambientes internos das unidades e eventos do Sesc-AR-DF.

3.2. O valor estimado para a contratação é de R\$ 8.613.361,18 (oito milhões seiscentos e treze mil trezentos e sessenta e um reais e dezoito centavos).

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1. As especificações técnicas dos serviços encontram-se no Termo de Referência (Anexo II), devendo aquelas serem observadas rigorosamente quando da elaboração da Proposta Financeira.
- 4.2. Em decorrência da complexidade do objeto licitado a análise dos objetos poderá ser realizada pela apresentação de Catálogos/Folders/Ficha Técnica e/ou amostras.
- 4.3. Em caso de discordância existente entre as especificações técnicas descritas no sistema Comprasnet e as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), prevalecerão as últimas.

5. DA GARANTIA DOS ITENS

- 5.1. A descrição pormenorizada da garantia em epígrafe encontra-se disposta no Termo de Referência (Anexo II).
- 5.2. A licitante estará sujeita às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) pelos defeitos ou vícios aparentes ou ocultos encontrados no produto que será fornecido.
- 5.3. O pedido de substituição ou reparo do item, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.
- 5.4. Eventuais despesas com transporte do produto para atendimento de reclamações relativas à garantia correrão por conta da licitante vencedora.

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A descrição pormenorizada da prestação de serviço em epígrafe encontra-se disposta no Termo de Referência (Anexo II).

7. DA VISTORIA TÉCNICA

7.1. Às empresas interessadas será facultada a realização de vistoria às dependências do Sesc-DF, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado,



bem como para verificar todas as informações relativas à sua execução.

- 7.2. Compete à empresa licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os detalhes, das especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pelo Sesc-AR-DF, para a execução dos serviços.
- 7.3. Do resultado desta verificação preliminar, que deverá ser feita antes da licitação dos serviços, deverá a licitante dar imediata comunicação ao Sesc-AR-DF, por escrito, apontando dúvidas ou possíveis discrepâncias que tenham sido observadas, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos e leis em vigor, de forma a serem sanados os erros e/ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos serviços.
- 7.4. O agendamento da vistoria deve ser realizado com antecedência de 24 horas junto à Gerência de Comunicação GECOM, pelo telefone (61) 3218-9151 ou pelo e-mail: gecomunicação@sescdf.com.br.
- 7.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendose até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública
- 7.6. Caso a empresa opte ou não por vistoriar, deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução dos serviços, bem como das condições dos serviços a serem executados.

8. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas no território nacional, de ramo compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 8.2. Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:
 - a) estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - b) estejam em regime de consórcio;
 - c) sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;
 - d) estejam suspensas e/ou impedidas de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF;
 - e) possuam débitos pendentes junto ao Sesc-AR/DF; e
 - f) tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou funcionários do Sesc-AR/DF.
- 8.2.1. A empresa que possuir débitos pendentes junto à Entidade, para fins de participação no



presente certame, <u>deverá, obrigatoriamente</u>, ter quitado o aludido débito até a data da abertura do processo licitatório.

- 8.2.2. A exigência prevista no subitem 8.2.1 só poderá ser efetivada contra as empresas que já tiverem os débitos confirmados, após o devido processo administrativo, no qual tenha sido garantido o a ampla defesa e o contraditório, sendo confirmada a exigibilidade do valor cobrado pelo Sesc-AR/DF.
- 8.3. Como requisito para a participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:
 - a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos;
 - b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil CRFB, Art.7º, inciso XXXIII;
 - c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e no art. 5º, III, todos da CRFB;
 - d) inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - e) a proposta foi elaborada de forma independente; e
 - f) o serviço é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 8.4. O CNPJ apresentado pela licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Ordem de Compra, bem como o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura correspondente a prestação do serviço.
- 8.5. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação, quanto a prazo de entrega e de validade das propostas e da forma de pagamento.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados



no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia – Seges, por meio do site www.gov.br/compras.

- 9.1.1.O cadastro no SICAF deverá ser feito no portal de compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio do certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP-Brasil.
- 9.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão utilizar certificado digital.
- 9.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
- 9.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Não caberá ao provedor do Sistema ou ao Sesc-AR/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 9.5. O Sesc-AR/DF não é unidade cadastradora do Sistema Eletrônico. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. As licitantes deverão cadastrar, <u>exclusivamente</u> por meio do sistema, o objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de cadastro.
- 10.1.1. Até o horário marcado para abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 10.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante. Não caberá ao provedor do sistema ou ao Sesc-AR/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 10.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas financeiras serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Página 6 de 31



Sesc-AR/DF, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

- 10.4. A apresentação da proposta financeira implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 10.5. A elaboração da proposta financeira é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital ou na Resolução Sesc nº. 1.593/2024.
- 10.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 10.7. É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta, a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.
- 10.8. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta o que não for conflitante com as disposições agui contidas.
- 10.9. Deve ser anexada proposta de preços conforme modelo de proposta financeira (Anexo 7 do Termo de Referência), juntamente com o envio da planilha de formação de preços conforme os itens indicados na Planilha de Estimativa (Anexo 4 do Termo de Referência).

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no site www.gov.br/compras, na data, horário e local indicados neste Edital, por comando do Pregoeiro.
- 11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e do valor do lance.



- 12.2. As licitantes poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por eles ofertados e registrados no sistema, observados o horário fixado para abertura da sessão e regras estabelecidas neste Edital.
- 12.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da sessão de lances do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a oferta dos lances.
- 12.4.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de lances do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.6. Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o **aberto**, assim definido no art. 28, inciso I da Resolução Sesc nº 1.593/2024.
- 12.6.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.6.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 1,00 (um real), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 12.7. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 13.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.
- 13.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento da especificação do objeto.

14. DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida



melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 15.1. O Pregoeiro convocará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para enviar a Proposta Financeira adequada ao último lance e a documentação de habilitação exigida no item **16**. Quando necessários, os documentos complementares à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados poderão ser solicitados pelo Pregoeiro.
- 15.2. A licitante deverá encaminhar a documentação por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" do sistema eletrônico em arquivo único, no prazo estabelecido de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 15.2.1. A licitante convocada deverá informar ao Pregoeiro, dentro do prazo previsto no subitem anterior, caso enfrente dificuldade em atender à convocação. Neste caso, ser-lhe-á concedido um prazo adicional a critério do Pregoeiro.
- 15.3. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá disponibilizar o *e-mail* institucional <u>licitacao@sescdf.com.br</u> caso a licitante tenha dificuldades em anexar os arquivos ao sistema ou este não comporte o tamanho necessário.
- 15.3.1. As demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar ao Pregoeiro vistas aos arquivos enviados, nos termos do subitem anterior, somente pelo *e-mail* institucional <u>licitacao@sescdf.com.br</u>, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após encerrado o prazo de envio da documentação.
- 15.3.2. Encerrado o prazo do subitem anterior, as vistas dos autos seguirão o descrito no subitem 19.7 deste Edital.
- 15.4. A proposta financeira a ser encaminhada deverá conter as seguintes informações:
 - a) prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
 - b) preços unitário e total de cada item e valor total, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R\$). Vale destacar que a licitante deverá fazer constar apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - c) declaração expressa de estarem inclusos no preço proposto todos os custos



operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação;

- d) o número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP; dados bancários para fins de pagamento, com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da proposta;
- e) A Licitante deve apresentar modelo de proposta financeira conforme modelo anexo 7 do Termo de Referência (Anexo II), e ainda complementar com o envio da tabela de valores individuais de cada item.
- f) descrição detalhada de todas as características do serviço ofertado, de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital; e
- g) declaração de que a licitante atende os critérios de sustentabilidade, previstos no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo I.
- 15.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 15.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 15.6.1. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados de tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e deverão ser devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 15.6.2. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 15.7. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 15.7.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados



- à Gerência de Compras e Contratos Gecomp-Compras, na Sede do Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 2, Lote 1.130, 1º andar, Sala 101, Brasília-DF, CEP: 71.200-020.
- 15.8. Os documentos emitidos por cartório online poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais para conferência do Pregoeiro.
- 15.9. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes do fim do prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 15.10. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de funcionário que detenha conhecimento técnico do objeto para orientar sua decisão.
- 15.11. Poderá ser desclassificada a proposta ou lance vencedor com valor total ou unitário superior ao estimado, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.
- 15.11.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor total quanto os valores unitários estimados para cada item.
- 15.11.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.
- 15.11.3. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 15.12. Somente será admitida proposta que contenham valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero quando se referirem a produtos, serviços e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 15.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 15.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 15.15. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 15.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



- 15.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para sua continuidade.
- 15.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão em ata própria, que será disponibilizada no sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

16. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Para habilitar-se à presente licitação, a interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

16.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade do representante legal da empresa ou de seu procurador, quando este for o signatário da proposta;
- b) prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado no órgão competente; e
- d) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

16.1.2. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de experiência da prestação do serviço, objeto deste termo de referência, apresentando atestado de capacidade técnica, o qual deverá estar em nome da licitante; ser expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado; e, comprovar ter a licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto desde certame, contendo as seguintes informações:
 - a.1) nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
 - a.2) data da emissão do atestado;
 - a.3) assinatura e identificação do signatário (exemplos: nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente);
 - a.4) descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto desta licitação.
 - b) Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito ao fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor total do item em que a licitante for detentora do menor preço, conforme valores especificados



na tabela do item 1.1 deste termo de referência. E será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados nos últimos 5 (cinco) anos, conforme previsto no item 6 do Termo de Referência (Anexo II).

- c) Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.
- d) A licitante poderá comprovar sua capacidade técnica por meio da apresentação de contratos anteriores que envolvam o fornecido e a prestação de serviços relacionados a projetos de sinalização, sinalização predial e comunicação visual, conforme o item no qual tenha apresentado o menor preço. Contudo, para que a comprovação seja válida, a licitante deverá apresentar, juntamente com os contratos, atestados de capacidade técnica emitidos pelos contratantes, os quais deverão confirmar a execução satisfatória dos serviços e o cumprimento integral das obrigações contratuais pactuadas.
- e) A licitante detentora do menor preço para o item 1 (um) deverá, adicionalmente, atender aos seguintes critérios de qualificação técnica:
- e.1) necessária a apresentação de certidão de acervo técnico (CAT) do CREA correspondente, além da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove que o responsável técnico executou ou executa serviços com complexidade técnica equivalente ou superior ao objeto da licitação.
- f) A licitante deverá, ainda, apresentar exemplos anteriores ou um portfólio que ateste sua capacidade técnica no desenvolvimento e implementação de projetos de sinalização. Essa exigência é necessária para garantir que a empresa possua experiência comprovada e habilidades técnicas específicas para realizar o projeto com qualidade e precisão. O portfólio serve como um indicador da capacidade de atender aos requisitos específicos da contratação, garantindo eficiência e o cumprimento dos padrões exigidos.
- g) Os atestados apresentados devem comprovar a execução direta dos serviços. Não serão aceitos atestados que indiquem apenas atividades de fiscalização, coordenação, supervisão, direção ou qualquer outra função que não represente a execução efetiva dos serviços.
- h) A(s) licitante(s) detentora(s) do menor preço para os serviços de sinalização predial e comunicação visual, respectivamente para os itens 2 e 3 deste certame, deverá(ão) atender aos seguintes critérios de qualificação técnica:



- h.1) NR-35 (Trabalho em Altura): Norma Regulamentadora que estabelece os requisitos para garantir a segurança dos trabalhadores que realizam atividades em altura, ou seja, acima de 2 metros do nível inferior, onde há risco de queda. Ela inclui orientações sobre planejamento, organização, capacitação, uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), medidas de proteção e resgate em caso de emergência.
- h.2) NR-05 (CIPA): Certificação obrigatória que capacita os trabalhadores sobre a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.
- h.3) NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual EPI): Capacitação obrigatória sobre o uso adequado, guarda e conservação de EPIs, visando à proteção dos trabalhadores.
- h.4) NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade): Certificação obrigatória para profissionais que atuam com eletricidade, com o objetivo de garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores.
- i) Durante a fase de licitação, a licitante deverá apresentar uma declaração de contratação futura do profissional (Anexo 10), acompanhada da anuência do mesmo, comprometendo-se a contar, no momento da assinatura do contrato, com profissionais habilitados e certificados em conformidade com as exigências deste termo de referência. Essa declaração assegura o cumprimento das normas regulamentadoras (NRs) supracitadas, garantindo segurança e eficiência na execução dos serviços.
- j) No momento da assinatura do contrato, a licitante deverá apresentar cópia dos certificados de treinamento que comprovem a qualificação de todos os funcionários designados para a execução de serviços em altura e de alto risco garantindo que todos possuam certificações válidas para as NRs estabelecidas neste termo de referência.
- k) As exigências de qualificação técnica visam assegurar que a empresa contratada para os serviços de sinalização predial e comunicação visual cumpra as normas de segurança, especialmente em atividades realizadas em altura ou que ofereçam risco aos trabalhadores da contratada. A certificação NR-35 e a comprovação de experiência em instalação de comunicação visual em altura são necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores. Além disso, a exigência de treinamentos como NR-05, NR-06 e NR-10 assegura que os profissionais estejam devidamente capacitados para executar os serviços com conformidade e segurança. A apresentação dos documentos comprobatórios é essencial para garantir a idoneidade da licitante e a execução adequada dos serviços.
- I) A não apresentação dos documentos comprobatórios das certificações e treinamentos exigidos, quando da assinatura do contrato, resultará na desclassificação da licitante.



- m) A empresa deverá fornecer comprovação formal de vínculo entre o(s) trabalhador(es) certificado(s) e a empresa.
- m.1) A comprovação do vínculo poderá ser realizada por meio da apresentação de:
- m.1.1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- m.1.2) Contrato de prestação de serviços.
- n) Demais exigências contidas no Termo de Referência (Anexo II).

16.1.3. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e a Municipal do domicílio ou da sede da licitante; e
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

16.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados nos órgãos competentes) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios). Esta situação será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:
 - I. Liquidez Geral (LG) = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> ≥ 1

 Passivo Circulante + Passivo não Circulante

III. Liquidez Corrente (LC) = <u>Ativo Circulante</u> ≥ 1 Passivo Circulante

b.1) apresentação dos índices acima indicados, exigidos para a participação nesta Página 15 de 31



licitação é razão de desclassificação se não atingidos;

- b.2) os Balanços e as Demonstrações Contábeis deverão ser assinados por contador ou contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- b.3) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal;
- b.4) quando o Balanço Patrimonial apresentado for cópia do Diário Oficial, não há necessidade da assinatura do contador na cópia da publicação;
- b.5) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- c) Garantia da proposta equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado para os itens que estiver concorrendo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias. As opções para garantia são: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia.
 - c.1) a apresentação da garantia da proposta é condição de participação neste certame, desse modo deve ser realizada em até 1 (uma) hora antes da abertura do certame.
 - c.2) as licitantes que não apresentarem o documento de comprovação de recolhimento da garantia no prazo estipulado no subitem anterior serão inabilitadas do certame.
- 16.2. Caso a garantia da proposta indicada na alínea "c" seja prestada em dinheiro, o recolhimento deverá ser feito por depósito bancário no Banco do Brasil (001) Agência n° 3382-0 Conta n° 422236-9, Favorecido Sesc Servico Social do Comércio Administracao Regional do DF CNPJ: 03.288.908/0001-30.
- 16.2.1. A garantia prestada pela licitante vencedora e pelas demais licitantes será restituída mediante solicitação, endereçada à Comissão Permanente de Licitações, junto com a via original do recibo do recolhimento, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora deste certame.
- 16.2.2. Demais informações referentes a garantia da proposta podem ser verificadas no item 22 do Termo de Referência (Anexo II).
- 16.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-



financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF e/ ou poderão ser feitas por meio de documentos que as contenham.

- 16.3.1. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 16.3.2. Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencida ou não atualizada no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.
- 16.4. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada na ordem sequencial especificada neste item, em uma única via, e estar em plena validade, quando for o caso.
- 16.5. As documentações supracitadas deverão ser apresentadas na forma da lei vigente.
- 16.6. Documentos ou certidões que não contenham prazo de validade terão eficácia de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.
- 16.7. O Sesc-AR/DF reserva o direito de promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da lei, diligenciando contratos, editais, termos de referência, declarações, certidões, notas fiscais, dentre outros. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.
- 16.7.1. A licitante fica obrigada a fornecer todos os esclarecimentos e informações que se façam necessários para que o Sesc-AR/DF se certifique da veracidade e autenticidade do conteúdo apresentado na documentação exigida no certame.
- 16.7.2. No caso de atestados de capacidade técnica, a recusa do emitente em prestar esclarecimentos e informações ou em fornecer documentos comprobatórios etc., desconstituilo-á e poderá configurar prática de falsidade ideológica.
- 16.7.3. As diligências mencionadas no subitem **10.7** ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.
- 16.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.
- 16.8.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros, falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e a sua validade



jurídica, desde que devidamente justificado.

17. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 17.1. A licitante que ofertar o menor preço poderá ser convocada a apresentar amostra dos produtos cotados para análise e aprovação do Sesc-AR/DF.
- 17.1.1. A solicitação da amostra, quando o Sesc-AR/DF entender pertinente, dar-se-á com o fim de comprovar que o objeto ofertado pela licitante atende às exigências mínimas exigidas, garantindo assim que a aquisição suprirá as necessidades da instituição.
- 17.2. Todas as informações pertinentes a apresentação das amostras que poderão ser solicitadas constam no Termo de Referência (Anexo II).
- 17.3. A entrega das amostras deverá, obrigatoriamente, acontecer na Gerência de Compras e Contratos Gecomp-Compras, na sede do Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, sala 101, CEP: 71.200-020, Brasília/DF, no prazo máximo de 3 (três) dias uteis, após a solicitação.
- 17.4. Todas as amostras deverão conter etiqueta de identificação com as seguintes informações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2025

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

AMOSTRA DO ITEM: (indicar o número do item conforme Edital)

- 17.5 A licitante que tiver amostra solicitada e não a apresentar ou não o fizer no prazo concedido será desclassificada do certame e estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.
- 17.5.1.Quando solicitado pela empresa, o prazo de apresentação de amostras poderá ser prorrogado uma única vez, desde que devidamente justificado e aceito pelo Sesc-AR/DF.
- 17.6. As amostras poderão ser totalmente inutilizadas durante análise a ser realizada, não cabendo a licitante qualquer cobrança ao Sesc-AR/DF.
- 17.7. As amostras reprovadas deverão ser retiradas pela licitante em até 10 (dez) dias após o recebimento do comunicado de reprovação. Caso não sejam retiradas no prazo, serão enviadas para doação e/ou descartadas.

18. DOS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá questionar, no todo ou em parte, por escrito, o Edital deste Pregão.



- 18.1.1. Os questionamentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados, na forma eletrônica, para o *e-mail* <u>licitacao@sescdf.com.br</u>, ou, na impossibilidade, protocolados na Gerência de Compras e Contratos Gecomp-Gestão Documental deste Sesc-AR/DF, no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Térreo, Brasília/DF, CEP: 71.200-020, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 18.1.2. Os questionamentos deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinado.
- 18.2. O Sesc-AR/DF não se responsabiliza por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.
- 18.3. Os questionamentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.4. Não sendo feito qualquer questionamento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são necessária e suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo à licitante o direito de qualquer reclamação posterior.

19. DOS RECURSOS

- 19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 19.1.1. A licitante que manifestar sua intenção de recurso deverá apresentar as razões de recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, o qual começará a contar do término do prazo do recorrente. Será assegurada aos interessados vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 19.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.
- 19.3. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 19.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 19.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 19.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Compras e Contratos – Gecomp-Compras, no seguinte endereço: Setor de Indústria e



Abastecimento, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Sala 101, Brasília/DF, CEP: 71.200-020, no horário das 9h às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

19.8. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, desde que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua proposta financeira.

20. DA CONTRATAÇÃO

- 20.1. Homologado o resultado da licitação, o Sesc-AR/DF convocará a adjudicatária para assinatura do contrato, nos termos da Minuta de Contrato (Anexo IV), dentro do prazo de 3 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.1.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc-AR/DF.
- 20.1.2. A adjudicatária deverá observar a regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira também para assinatura do Contrato.
- 20.2. O Contrato não sofrerá qualquer tipo de reajustamento de preços no 1º (primeiro) ano de sua vigência, salvo por disposições legais.
- 20.2.1. Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.
- 20.2.2. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme o art. 33, da Resolução nº. Sesc 1.593/2024.
- 20.3. De acordo com a legislação vigente, o Contrato poderá sofrer acréscimos, de acordo com a necessidade do Sesc-AR/DF, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da global atualizado do contrato, mediante justificativa e termo aditivo. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.
- 20.4. O Contrato com a vencedora não será assinado se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize a prestação do serviço.
- 20.5. É facultado à Administração do Sesc-AR/DF, no caso de desistência da licitante vencedora Página **20** de **31**



após a homologação/adjudicação do processo licitatório, no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida a ordem de classificação, para o objeto deste Edital, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da proposta anteriormente declarada vencedora ou revogar a licitação independentemente da aplicação de qualquer sanção.

- 20.6. O Sesc-AR/DF poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal daquela licitante.
- 20.7. Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada ao Contrato, os erros porventura existentes em suas planilhas deverão ser corrigidos.
- 20.8. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecida a competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.
- 20.9. A empresa contratada será responsável pela prestação do serviço e deverá cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o Sesc-AR/DF perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta licitação.

21. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 21.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, podendo optar por caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia.
- 21.2. Caso a garantia seja prestada em dinheiro, o recolhimento deverá ser feito por depósito bancário no Banco do Brasil (001) Agência nº 3382-0 Conta nº 422236-9, Favorecido Sesc Servico Social do Comércio Administracao Regional do DF CNPJ: 03.288.908/0001-30.
- 21.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 23.3.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto da contratação e do não adimplemento das demais obrigações nela previstas;
- 23.3.2 Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 23.3.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATRANTE à CONTRATADA; e Página 21 de 31



- 23.3.4 danos contra terceiros não cobertos pelo seguro específico.
- 23.4. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
- 23.5. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

22. DO SEGURO

- 22.1. A empresa contratada deverá providenciar, às suas custas, o Seguro de Responsabilidade Civil e Seguro de Vida e Acidente de Trabalho para seus empregados, seus subcontratados e prestadores de serviços, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela Seguradora, não cabendo ao Sesc-AR/DF qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.
- 22.2. A empresa contratada deverá apresentar ao Sesc-AR/DF, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada da Ata de Registro de Preços, apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, de Vida e Acidente de Trabalho para seus empregados, seus subcontratados e prestadores de serviços, com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa.
- 22.3. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a empresa contratada responderá pelos danos e prejuízos que causar ao Sesc-AR/DF, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.
- 22.4. A empresa contratada deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no subitem 22.2, seguro coletivo de vida e acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

24. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

- 24.1. É vedada a participação de empresas em consórcio.
- 24.2. A restrição aos consórcios baseia-se na estruturação dos itens, planejada para garantir



uma divisão adequada e que as empresas possam atender aos requisitos de forma individual, com capacidade técnica e operacional.

24.3. A formação de consórcios pode resultar em variações na qualidade dos materiais e serviços, comprometendo a entrega final e dificultando a fiscalização. Por esses motivos, a participação em consórcios é inaplicável neste processo licitatório.

25. DAS PENALIDADES

- 25.1. A licitante que atrapalhar o andamento do certame, a exemplo de não responder aos chamados no *chat* ou não enviar a documentação exigida pelo Pregoeiro, será desclassificada e poderá estar sujeita à advertência cumulada ou não com multa de até 3% (três por cento) do valor estimado para a presente contratação, a depender da gravidade da conduta da licitante.
- 25.1.1. No caso de aplicação da penalidade mencionada no subitem anterior, a licitante será notificada para apresentar defesa, em obediência ao princípio do contraditório.
- 25.2. A licitante que recusar, injustificadamente, em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá sujeitar-se às seguintes penalidades:
 - a) Perda do direito à contratação;
 - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas em contrato;
 - c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF, por prazo não superior a 03 (três) anos, inclusive quanto ao inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas.
- 25.3. A licitante será impedida de licitar com o Sesc-AR/DF por prazo míimo de 4(quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
 - a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
 - d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- 25.4. As penalidades referentes à execução contratual encontram-se disposta na Minuta de Contrato (Anexo III) ou no Termo de Referência (Anexo II)

26. DO PAGAMENTO



- 26.1. O pagamento pela prestação do serviço, objeto desta licitação, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega com nota fiscal devidamente atestada pela gerência de Comunicação. Deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total, e a comprovação de recebimento pelo Sesc-AR/DF.
- 26.2. Na nota fiscal, deverão constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo à prestação do serviço objeto desta licitação.
- 26.3. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do Contrato de Prestação de Serviço.

26.4. O Sesc-AR/DF não realiza pagamento por meio de boleto bancário.

- 26.5. Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada ao Sesc-AR/DF, devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:
 - a) à Fazenda Federal e Seguridade Social INSS (Conjunta);
 - b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e
 - c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 26.6. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.
- 26.7. A cada pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:
 - a) constatando-se a situação de irregularidade da licitante vencedora, o Sesc-AR/DF providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; e
 - b) o prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Sesc-AR/DF.
- 26.8. Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada no prazo concedido no subitem anterior, não haverá retenção de pagamento de etapa já concluída. Entretanto, isso não descaracteriza o descumprimento da obrigação contratual e não importa em qualquer espécie de tolerância ou perdão das penalidades eventualmente cabíveis para sancionar a infringência contractual.



- 26.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.
- 26.10. O Sesc-AR/DF reserva-se o direito de glosar o pagamento se no ato da atestação, for constatado que a empresa contratada não efetuou a prestação de serviço da fatura em sua totalidade ou em desacordo com as especificações constantes da OC, Termo de Referência, Edital e seus Anexos.
- 26.11. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.
- 26.12. Nos termos na Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o Sesc-AR/DF, na qualidade de substituto tributário, poderá fazer retenção do tributo ISS, caso haja incidência quando do pagamento da fatura apresentada pela contratada.
- 26.13. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.
- 26.14. Demais informações sobre pagamento consta no Termo de Referência (Anexo II).

27. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 27.1. A licitante vencedora, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais PPTDP do Sesc-AR/DF, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.
- 27.2. As informações abarcadas na PPTDP incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do Sesc-AR/DF, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a licitante vencedora a:
 - a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Sesc-AR/DF e em conformidade com este item, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao Sesc-AR/DF, que terá o direito de rescindir a contratação sem



qualquer ônus, multa ou encargo.

- b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do Sesc-AR/DF.
- d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do Sesc-AR/DF assinaram Acordo de Confidencialidade com a licitante vencedora, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto desta licitação. Ainda treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 27.3. Exceto se previamente autorizado por escrito pelo Sesc-AR/DF, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 27.4. Caso a licitante vencedora seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao Sesc-AR/DF para que este tome as medidas que julgar cabíveis.
- 27.5. A licitante vencedora deverá notificar o Sesc-AR/DF em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
 - a) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela licitante vencedora, seus funcionários ou terceiros autorizados;
 - b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da licitante vencedora.
- 27.6. A licitante vencedora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou



penalidade imposta ao Sesc-AR/DF e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas neste item quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

- 27.7. A licitante vencedora declara-se ciente e concorda com a PPTDP que estabelece diretrizes e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao Sesc-AR/DF no âmbito de suas atividades.
- 27.8. O Sesc-AR/DF adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes de que a licitante vencedora, em decorrência da contratação, poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo Sesc-AR/DF e seus clientes ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos da presente contratação.
- 27.9. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.
- 27.10. O Sesc-AR/DF deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a licitante vencedora cumpra o disposto neste Edital e anexos.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. O Sesc-AR/DF reserva-se o direito de revogar ou cancelar a presente licitação na forma prevista em lei, sem que caiba à(s) licitante(s) direito à indenização ou reclamação de qualquer espécie.
- 28.2. Eventuais omissões do Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro, com base nas normas específicas vigentes e aplicáveis, podendo inclusive solicitar complementação de documentação que julgar necessária.
- 28.3. As decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no site www.sescdf.com.br e no Comprasnet, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.
- 28.4. O Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, enviando o correspondente adendo aos interessados que tenham retirado o Edital e proceder a sua publicação no site



<u>www.sescdf.com.br</u> e no Comprasnet. Também é facultado ao Pregoeiro, caso necessário, prorrogar a data de abertura do certame.

28.5. Sob nenhum pretexto serão recebidas propostas em desacordo com o Edital, seus Anexos e adendos, caso existam, bem como aquelas que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.

28.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

28.7. Brasília/DF é domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.8. A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, seus Anexos e adendos, caso haja, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

28.9. A licitante que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pela prestação do serviço licitado nas condições oferecidas.

28.10. Eventuais lacunas nas disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024 serão supridas pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais de direito privado.

28.11. É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão sempre que necessário, devendo informar as razões da suspensão aos licitantes, sempre que possível.

28.12. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I Declaração de Sustentabilidade;

Anexo II Termo de Referência – Arquivo à parte; e

Anexo III Minuta de Contrato – Arquivo à parte.

Brasília/DF, 06 de março de 2025.

Supervisão de Compras Gerência de Compras e Contratos – Gecomp Sesc-AR/DF



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90014/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MAPEAMENTO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO PREDIAL E COMUNICAÇÃO VISUAL.

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

A empresa	, inscrita no CNPJ nº	, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _	, por	tador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº	,DECLAR	A QUE ATENDE OS CRITÉRIOS
DE SUSTENTABILIDADE AM	BIENTAL, previstos no art. 7º	da Lei distrital nº 4.770/2012,em
especial que produz/comercia	aliza bens: a) constituídos p	oor material reciclado, atóxico e
biodegradável, na forma das n	ormas da Associação Brasileir	ra de Normas Técnicas -ABNT; b)
que ofereçam menor impacto	ambiental em relação aos se	eus similares; c) que não contém
. •	•	recomendados por organismos
		m adequada, feita com a utilização
		funcionem com baixo consumo de
energia ou de água; f) que seja	am potencialmente menos agre	essivos ao meio ambiente ou que,
		ecursos naturais; g) que possuam
	os ambientais; h) que possua	m certificação de procedência de
produtos.		

Cidade - UF, de 2025

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90014/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MAPEAMENTO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO PREDIAL E COMUNICAÇÃO VISUAL.

TERMO DE REFERÊNCIA Anexo à parte

(Contendo Anexos)

Anexo 1 - Catálogo - Sinalização Predial
Anexo2 - Catálogo - Comunicação Visual.

Anexo 3 - Especificações para Apresentação de Amostras.
Anexo 4 - Planilha de estimativa de preços.
Anexo 5 - Modelo de declaração de não-vistoria.
Anexo 6 - Modelo de declaração de vistoria.
Anexo 7 - Modelo de proposta financeira
Anexo 8 - Termo de recebimento definitivo.
Anexo 9 - Termo de recebimento provisório.

Anexo 10 - Modelo de declaração de futura contratação.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90014/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MAPEAMENTO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO PREDIAL E COMUNICAÇÃO VISUAL.

MINUTA CONTRATUAL

Anexo à parte